

Governo do Distrito Federal Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90010/2025 - EMATER-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

FORMA DE FORNECIMENTO: Integral
PROCESSO N.º: 00072-00000978/2025-21

INTERESSADO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de Informática (Notebook, Switches, Soprador de Ar, Kit Ferramentas, Conector, etc), conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.126.6201.1471.0020 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DF ENTORNO.

FONTE: 100

CÓDIGO UASG: 926.241

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO

VALOR TOTAL ESTIMADO: Sigiloso nos termos da Lei nº 13.303.2016.

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.compras.gov.br.

DATA DA ABERTURA: XX/XX/2025. HORÁRIO DA ABERTURA: XX:XX horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema

eletrônico

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.compras.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, com sede e foro nesta Capital, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira Gerarda da Silva Carvalho, designada pela Instrução nº 048 — EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, de 21 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 17 de 24 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico *compras.gov.br*, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo o objeto é Aquisição de equipamentos de processamento de dados(Notebook, Switches, soprador de ar, kit ferramentas, conector, etc), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF) e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 18, §4º, e do art. 58 do RILC, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de Informática (Notebook, Switches, Soprador de Ar, Kit Ferramentas, Conector, etc), conforme especificação e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do sistema compras,gov.br e o Termo de Referência prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico *licitacoes@emater.df.gov.br*.
- 2.2. Em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico *licitacoes@emater.df.gov.br*.
- 2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.
- 2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.compras.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.0.1. Somente poderão participar as microempresas ou empresas de pequeno porte, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) , do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, nos termos do Inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 3.0.2. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 03/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.compras.gov.br, no link: *Acesso Livre* > SICAF.
- 3.0.3. Empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 10.1 deste edital.
- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, as pessoas físicas ou jurídicas, que:
- 3.4.1. Esteja suspensa temporária pela Emater-DF de licitar e contratar, nos termos do art. 95 do RILC/EMATER/DF;
- 3.4.2. Esteja impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 , enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.4.3. Esteja declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção nos termos no inciso III, art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União.
- 3.5. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das Leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.
- 3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do RILC-EMATER-DF.
- 3.8. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.9. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 3.10. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MPO, por meio do sítio www.compras.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMATER/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela EMATER-DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MPO, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

DA PROPOSTA

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances ou propostas, de julgamento, de verificação de efetividade dos lances e propostas e de negociação, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 51 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.5. Declaração MEE/EPP/COOP (SIM OU NÃO)
- 5.4.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.4.7. Declaração Independente de Proposta;
- 5.4.8. Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4.9. Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto no art. 149 do Código Penal.
- 5.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 5.8.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.8.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.8.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço www.compras.gov.br, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I Termo de Referência o seguinte:
 - 6.1.1. Apresentar o valor total ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 6.1.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta.
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos;
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital,.
- 6.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os equipamentos respectivos, serem fornecidos à EMATER-DF.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.compras.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos).
- 7.9. O licitante poderá, uma vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme segue:
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta.
- 7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2.2. empresas brasileiras;
- 7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 7.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta;
- 7.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 7.24, antes de findo o prazo.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.27. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela EMATER/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 1ª Câmara).
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:
- 8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema "compras.gov", em arquivo único.
- 8.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.3. A forma física da proposta inserida no sistema, deverá conter:
 - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) conter a indicação de marca e fabricante dos equipamentos, com todas as características, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) apresentar declaração de que entregará os equipamentos comprovadamente novo(s), uma vez que não será aceitos produtos recondicionados;
- e) apresentar junto à proposta catálogos do fabricante do veículo ofertado, sendo que a especificação completa deverá constar na proposta da licitante de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo e propostas).
- f) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da sessão pública;
- g) conter prazo de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nos termos do item 5.1.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- h) conter prazo de garantia do equipamento nos termos do item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- i) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, ou;
 - ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela EMATER/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- j) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- 8.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - III pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - IV verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - V pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - VI verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - VII estudos setoriais;
 - VIII demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 8.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 8.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 8.11. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 8.5, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;
- 8.12. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela EMATER/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - I SICAF;
 - II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - III Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
 - IV Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php.
 - V Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
- 9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 9.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 9.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.2.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.2.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.
- 10. DA HABILITAÇÃO:
- 10.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:
- 10.1.1. <u>Comprovação da Habilitação Jurídica</u>

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e demais alterações);
- e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br, (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante está fornecendo ou já ter forneceu objeto compatível em característica com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, exceto para as ME/EPP, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o grupo de itens cotado constante do Anexo I deste edital.

10.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 10.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 10.1.2 com exceção da alínea "e") e qualificação econômico-financeira (item 10.1.4 no que se refere à alínea "b" somente se possuir índices de LG e LG e SG superior a 1 um).
- 10.2.2. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).
- 10.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.
- 10.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços quando solicitado pelo Pregoeiro, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras.gov.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.
- 10.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema "compras.gov" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
- 10.2.5.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 10.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 10.2.9. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.2.10. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 10.2.11. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 10.2.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.2.13. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 10.2.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 10.2.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a selecão da proposta que melhor atenda a este edital.
- 10.2.16. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR ITEM.
- 11. DO RECURSO:
- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (vinte) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou

inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor..

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema
- 11.5. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na EMATER/DF e no SEI no site https://sei.df.gov.br.
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço do ITEM.
- 12.2. A Adjudicação e Homologação deste Pregão compete ao Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.
- 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- 13.1. O contrato será substituído pela Nota de empenho, conforme previsão no art. 73, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2. Não haverá necessidade de elaboração e assinatura do instrumento de Contrato, por se tratar de aquisição de material, com entrega em remessa única."
- Não será exigida a garantia contratual.
- 14. DO RECEBIMENTO:
- 14.1. Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos específicados neste Termo de Referência, será designado 2 (dois) empregados da EMATER-DF.
- 14.2. Os bens entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:
- 14.3. Recebimento Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- 14.4. Recebimento Definitivo: mediante recibo, após efetuada a entrega dos itens e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal;
- 14.5. Caso os bens estejam em desconformidade com o especificado no contrato, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
- 14.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 15. DO PAGAMENTO
- 15.1. Passados 30 (trinta) sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016
- 15.1.1. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 15.1.2. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto n º 32.767/2011.
- 15.1.3. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal;
- 15.1.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;
- 15.1.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 15.2. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária: 14.203; Programa de Trabalho n.º: 20.126.6201.1471.0020 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DF ENTORNO. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52/3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 100.
- 15.3. Os contratos que se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos no art. 1º da Lei nº 6.112, de 2018, exigirão para sua celebração o cumprimento do disposto na referida Lei e em suas regulamentações.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.2. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeita condição de uso, com as devidas mídias de instalação e licenças de uso autorizadas para uso nos equipamentos.
- 16.3. Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.
- 16.4. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção dos referidos equipamentos.
- 16.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 16.6. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 16.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 16.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 16.9. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
- 16.10. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003, bem como, o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
- 16.11. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais.
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17.1. Permitir o acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos equipamentos desde que devidamente identificados;
- 17.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos, bem como nos softwares fornecidos, e/ou nos serviços executados;
- 17.4. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 17.5. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;
- 17.6. Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 17.7. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 17.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal;
- 17.9. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;
- 17.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 17.11. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

- 17.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 17.13. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A aquisição será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e será exercida pelos empregados (titular e suplente) devidamente designados para os fins que se sugerem as referidas aquisições, conforme as regras previstas na Norma Operacional de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de Contratos, aprovada pela Instrução Normativa nº 6/2023-EMATER-DF.
- 18.2. A fiscalização será exercida no interesse da EMATER-DF e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quais não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 18.4. A fiscalização do contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 18.5. Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo gestor técnico do contrato e enviados para o pagamento.
- 18.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato entregue, se em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos o arts. 94 a 98 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos .EMATER-DF:
- Art. 94. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato.
- §1º A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste RILC.
 - §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- §3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - Art. 95. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.
- §2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - Art. 96. As sanções previstas no inciso III do art. 95 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.
 - Art. 97. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Emater-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - V deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os obietivos da licitação:
 - XI praticar atos ilicitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12846, de 1° de agosto de 2013.
 - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Emater-DF;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - §2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- §3º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo.
- §4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput deste artigo.
 - Art. 98. A multa de que trata o art. 95, inciso II, deste RILC, será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- §1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
 - §2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado

(IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Emater-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- §5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO ou emissão da Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.
- 20.2. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.
- 20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.
- 20.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV CATMAT e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.
- 20.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.
- 20.7. Fica impedido de aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.
- 20.8. Deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores unitários e totais para os itens inseridos na tabela constante do Anexo I, Termo de Referência.
- 20.9. O valor unitário dos itens e total do item ofertado deverá estar igual ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.
- 20.10. A Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados na prestação de serviços ou fornecimento do material do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.
- 20.11. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link http://www.emater.df.gov.br.
- 20.12. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 70 do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 20.13. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.14. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.
- 20.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.16. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.17. Os prazos estabelecidos neste edital só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.
- 20.18. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.20. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 20.21. Não será aceito a subcontratação dos serviços ofertados.
- 20.22. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.
- 20.23. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incen6ve a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.
- 20.24. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral e sexual, devendo ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias, podendo sua existência ser registrada da seguinte forma, conforme regra constante do art. 10 do citado Decreto:
 - no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;
 - II na central telefônica 162; ou
 - III presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades públicas do Distrito Federal.
- 20.25. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro.
- 20.26. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio GEMAP/PREGÃO, por meio do Telefone: (61) 3311 9381.
- 20.27. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 21. ANEXOS:
- 21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 21.1.1. ANEXO I Termo de Referência
- 21.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de preços
- 21.1.3. ANEXO III Modelo das Declarações
- 21.1.4. ANEXO IV Das Penalidades

Gerarda da Silva Carvalho

Pregoeira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90010/2025 - EMATER-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF Processo SEI (00072-00000978/2025-21)

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
GRUPO	35 – EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS	

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e componentes de informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Notebook avançado	unid	4
2	Switches 8 portas	unid	10
3	Identificador e testador de cabos	unid	2
4	Soprador de ar para limpeza de computadores	unid	2
5	Suporte regulável e ergonômico para Notebook	unid	100
6	kit ferramentas para conectorização de cabo optico do tipo Drop 1fo	unid	1
7	rolo(bobina) de cabo tipo Drop 1fo	bobina 1000 mtrs	1
8	Módulo Óptico Monomodo Bidirecional de 1 Gbps UACC-OM-SM-1G-S-2	par	2
9	Conectores Fast Oneclick Sc/apc Reutilizável (Verde) Hfo com gabarito	unidade	10
10	Cartão de memória SD 256 GB	Unidade	2

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

DA JUSTIFICATIVA

2.

- 2.1. Fundamentação da Contratação: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, replicado a seguir:
- 2.1.1. A identificação dos equipamentos a serem adquiridos, obedeceu prioridade e necessidades, levantadas conforme PDTI 2023/2024 da Emater-DF, onde foram levantadas necessidades de equipamentos e serviços de T.I em todas as unidades da Emater-DF (Equipamentos de T.I) e da necessidade de veículos adequados para a utilização no atendimento ao público atendido pela Emater-DF. Cuja aquisição, trará benefícios diretamente relacionados à manutenção do atendimento ao público e continuidade dos serviços prestados pela Empresa.
- 2.2. Notebook avançado voltado a processamentos complexos e virtualização, são necessários visando o apoio no desenvolvimento de softwares pela equipe da GETIN;
- 2.3. Switches 8 portas serão utilizados em situações onde não há pontos de rede suficientes em uma determinada unidade;
- 2.4. Identificador e testador de cabos serão utilizados em manutenção de rede cabeada;
- 2.5. Soprador de ar serão utilizados para manutenção e limpeza de computadores;
- 2.6. Suporte regulável e ergonômico para Notebook serão utilizados para prover maior ergonomia aos usuários de notebooks;
- 2.7. Kit para conectorização de cabo optico do tipo Drop 1fo será utilizado para manutenção e conexão entre unidades e as ERB's de rádio, bem como conexão de rede entre locais com mais de 100 metros de distância;
- 2.8. Rolo de cabo tipo Drop 1fo será utilizado para manutenção e conexão entre unidades e as ERB's de rádio, bem como conexão entre locais com mais de 100 metros de distância;
- 2.9. Módulo Óptico Monomodo Bidirecional de 1 Gbps UACC-OM-SM-1G-S-2 será utilizado para manutenção e conexão entre unidades e as ERB's de rádio, bem como conexão entre locais com mais de 100 metros de distância;
- 2.10. Conectores Fast Oneclick Sc/apc Reutilizável Verde Hfo com gabarito será utilizado para manutenção e conexão entre unidades e as ERB's de rádio, bem como conexão entre locais com mais de 100 metros de distância;
- 2.11. Cartão de memória SD 256 GB será utilizado em dispositivos como câmeras digitais da Assessoria de Comunicação, para cobertura de eventos e outros.
- 2.12. Modelo de execução do objeto:
- 2.12.1. A solução promoverá a melhoria do atendimento ao público assistido, por meio da melhoria de condições de trabalho, através da disponibilização de equipamentos atualizados, reposição e formação de reserva técnica de componentes e acessórios, garantindo assim a manutenção da continuidade das atividades desempenhadas pelos técnicos da Emater-DF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

As aquisições visam a continuidade dos serviços e a disponibilidade de componentes em reserva técnica, visando a substituição dos mesmos de forma rápida, evitando a indisponibilidade da posição de trabalho impedindo a interrupção do atendimento aos produtores rurais assistidos pela Emater-DF.

3.1. NOTEBOOK

3.1.1. PLACA MÃE

3.1.2. Fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado (O&M).

3.1.3. PROCESSADOR

- 3.1.4. Processador: Intel Core i7-13800H / 14 Core / 20 Threads / Frequência turbo max: 5.2 GHz / 24 MB
- 3.1.5. MEMÓRIA
- 3.1.6. Memória: 32GB (1X32GB) / DDR5 5200 MT/s
- 3.1.7. ARMAZENAMENTO
- 3.1.8. 1 M.2 SSD opcional (1TB) (Classe 40)
- 3.1.9. MONITOR
- 3.1.10. Tela entre 15 e 17" FHD (1920 x 1080)
- 3.1.11. SOFTWARES
- 3.1.12. Windows 11 profissional em português ou superior.
- 3.1.13. Licença / Chave de ativação gravada na BIOS do computador
- 3.1.14. **DEMAIS ITENS**
- 3.1.15. Conexões: 1X RJ-45; 1X SuperSpeed USB Type-A de 5 Gbps; 1X HDMI 2.1; 1X tomada combinada para auscultadores/microfone; 1X Thunderbolt 4 com USB4 Type-C® de 40 Gbps; 2X SuperSpeed USB Type-A de 5 Gbps Leitor de cartões tipo SD.
- 3.1.16. Teclado Retro Iluminado ABNT-2;
- 3.1.17. Bluetooth 3.0;
- 3.1.18. Wireless Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, external antenna
- 3.1.19. Fonte bivolt;
- 3.1.20. vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte em poliéster ou nylon na cor preta ou cinza;
- 3.1.21. Teclado padrão ABNT2;
- 3.1.22. O equipamento deverá estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.

3.1.23.	Placa de vídeo dedicada de 4GB
3.1.24.	Bateria De 3 Células e 40 Whr
3.1.25.	Garantia mínimo de 12 meses de garantia on-site, garantida pelo fabricante, inclusive bateria;
3.2.	SWITCH 8 PORTAS
3.2.1.	Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3a / S02.3a / CSMA / CD
3.2.2.	Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX
3.2.3. 3.2.4.	Tamanho do buffer: 2Mb Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz
3.2.5.	portas com indicadores de velocidade e de actividade por porto construído em cada porta RJ-45
3.2.6.	Suporta controlo de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex
3.2.7.	Arquitetura de switching sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade para o máximo throughput
3.2.8.	Capacidade de Switching de 10 Gbps
3.2.9.	Jumbo Frame de 9K
3.2.10.	Suporte a auto-aprendizagem de MAC address e auto-aging
3.2.11.	modelo de referência TP-link 10/100/1000 Gigabit TL-SG108
3.3.	IDENTIFICADOR E TESTADOR DE CABOS
3.3.1.	Testador De Cabos Kit Com Teste De Continuidade, Rompimento, Cruzado E Etc;
3.3.2.	Verificação De Comprimento Do Cabo; Distância Do Rompimento Do Cabo; Teste De Cabo Rj45 E Poe;
3.3.3.	Teste De Poe E Detecção De Energia, Tensão De Até 60V Do Tipo Pse (At/Af Padrão);
3.3.4.	Lanterna Para Iluminar Locais Com Pouca Visualização; 3 Formas De Scan Sendo: Digital, Analógico E Poe;
3.3.5.	Função Flash, Para Localizar A Porta De Rede Pelo Led Do Switch Que Deve Ficar Piscando De Forma Intermitente;
3.3.6.	Bateria Interna; Tela Lcd;
3.3.7. 3.3.8.	Identificadores Remotos: No Mínimo 4; Alimentação: Bateria 9V Incluída; Caca de linha: dois modos de caca-caca normal e caca anti-interferência;
3.3.9.	Posuir display LCD com luz de fundo;
3.3.10.	Possuir proteção da tensão: dc48v, 5ma;
3.3.11.	Max. corrente de trabalho: <150ma;
3.3.12.	Tipo de cabo: cat5, cat6, (stp & utp)
3.3.13.	Alcance máximo de 500m, escala do teste: 2.5 - 500m;
3.3.14.	Precisão: ± 1.6m
3.3.15.	Localização da ruptura;
3.3.16.	Modelo de referência Noyafa 8209
5.5.20.	
3.4.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES
3.4. 3.4.1.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w
3.4. 3.4.1. 3.4.2.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V;
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm
3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000
3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min
3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min
3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas;
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º)
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação;
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado;
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0° a 90° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC, Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitri ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC,Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação (2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT EERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC,Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Clivador Mecânico FC-65, Lâmina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC,Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Clivador Mecânico FC-6S, Lâmina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm 1 x Bolsa transporte clivador
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0° a 90° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir almofadas antiderrapantes Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC, Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Clivador Mecânico FC-6s, Lâmina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm 1 x Bolsa transporte clivador
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC, Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Bolsa transporte clivador 1 x Dispensador com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropílico 200ML 1 x Decapador do Acrilato 2 cavidades
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6. 3.6.7.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m²/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 9 0 ° (inclinação de 2 níveis de 45°) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC,Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Clivador Mecânico FC-6S, Lâmina: 40.000 clivagens, Diàmetro da fibra: 125 m, Diàmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm 1 x Bolsa transporte clivador 1 x Decapador do Acrilato 2 cavidades 1 x Decapador Lowfriction para Capa Externa do Cabo Flat Drop
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC, Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Bolsa transporte clivador 1 x Dispensador com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropílico 200ML 1 x Decapador do Acrilato 2 cavidades
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6. 3.6.7. 3.6.8.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potència de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÓMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alturia e inclinação; Material de liga de alturino Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC, Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Clivador Mecânico FC-65, Lâmina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm 1 x Blosa transporte clivador 1 x Dispensador com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropílico 200ML 1 x Decapador Lowfriction para Capa Externa do Cabo Flat Drop 3 x Chaves Allen para regulagem do FC-65
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6. 3.6.7. 3.6.8. 3.6.9.	Potència de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m½min SUPORTE REGULÁVEL ERGONÓMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 niveis de 45º) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alturna inclinação; Material de liga de alturna inclinação; Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação/2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir asessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP IFO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC,Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Clivador Mecânico FC-65, Lâmina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm 1 x Bolsa transporte clivador 1 x Dispensador com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropilico 200ML 1 x Decapador Lowfriction para Capa Externa do Cabo Flat Drop 3 x Chaves Allen para regulagem do FC-65 1 x Capa protetora em nylon para caneta Laser Visualizador de Falhas
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6. 3.6.7. 3.6.8. 3.6.9. 3.6.10.	Potência de 600w Voltagem 220v; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45º) Permitri ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação (2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir a monadas antiderrapantes Possuir Agunda de Se quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP IFO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC,Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Cilvador Mecânico FC-65, Lámina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm 1 x Bolsa transporte clivador 1 x Decapador do Acrilato 2 cavidades 1 x Decapador lowfriction para Capa Externa do Cabo Flat Drop 3 x Chaves Allen para regulagem do FC-65 1 x Capa protetor em nylon para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Pingente para caneta Laser Visualizador de Falhas
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6. 3.6.7. 3.6.8. 3.6.9. 3.6.10. 3.6.11.	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES Potência de 600w Voltagem 220v; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPORTE REGULÁVELE ERGONÓMICO PARA NOTEBOOK Aljustede ângulo de 0° a 90° (inclinação de 2 níveis de 45°) Permitir ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir alumófada antiderrapantes Possuir alumófadas antiderrapantes Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP IFO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC, Potência: -70° 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Cilvador Medânico FC-65, Lâmina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6° 20 mm 1 x Bolsa transporte clivador 1 x Decapador Con Acrilato 2 cavidades 1 x Decapador Con Acrilato 2 cavidades 1 x Decapador Lowfriction para Capa Externa do Cabo Flat Drop 3 x Chaves Allen para regulagem do FC-65 1 x Capa protetora em nylon para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Pingente para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Pingente para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Pingente para caneta Laser Visualizador de Falhas
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6. 3.6.7. 3.6.8. 3.6.9. 3.6.10. 3.6.11. 3.6.12.	Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m/min SUPORTE REGULÁVEL E ERGONÓMICO PARA NOTEBOOK SUporte para lodos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45°) Permitri ajuste de altura e inclinação; Material de liga de aluminio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP 1FO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC, Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Clivador Mecânico FC-6S, Lámina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm 1 x Bolsa transporte clivador 1 x Dispensador com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropilico 200ML 1 x Decapador do Acrilato 2 cavidades 1 x Decapador do Acrilato 2 cavidades 1 x Decapador to Mríriction para Capa Externa do Cabo Flat Drop 3 x Chaves Allen para regulagem do FC-6S 1 x Capa protetora em mylon para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Pingente para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Pingente para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Gabarto plástico pára suo no Clivador Mecânico 1 x Adaptador para Medidor de potência
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6. 3.6.7. 3.6.8. 3.6.9. 3.6.10. 3.6.11. 3.6.12. 3.6.13. 3.6.14. 3.6.15.	Potencia de 600v Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da batería 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3mymin SUPORTE REGULÁVEL E REGOMÓMICO PARA NOTEBOOK Suporte para todos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° (inclinação de 2 níveis de 45°) Permitri ajuste de altura e inclinação; Material de liga de altura inclinação; Material de liga de altura inclinação (ea el altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir altos dos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir a acessários (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP IFO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC-Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Caneta Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Cilvador Mecânico FC-65, Lâmina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0,5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm 1 x Bolsa transporte clivador 1 x Dispensador com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropilico 200ML 1 x Decapador do Arcifiato Z cavidades 1 x Capa protetora em mylon para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Pingente para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Pingente para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Gabartio plástico para usano collivador Mecânico 1 x Adaptador para Medidor de potência 5 x Pilma AA 1 x Pingente em cordão 1 x Bolsa Fatspoi para transporte e proteção do kit
3.4. 3.4.1. 3.4.2. 3.4.3. 3.4.4. 3.4.5. 3.5. 3.5.1. 3.5.2. 3.5.3. 3.5.4. 3.5.5. 3.5.6. 3.5.7. 3.5.8. 3.6. 3.6.1. 3.6.2. 3.6.3. 3.6.4. 3.6.5. 3.6.6. 3.6.7. 3.6.8. 3.6.9. 3.6.10. 3.6.11. 3.6.12. 3.6.13. 3.6.14.	Potência de 600w Voltagem 220V; Velocidade de rotação mínima de 13000rpm Capacidade da bateria 6.000 Volume de Ar mínima de 2,3m³/min SUPONTE REGUAVÉLE ERGONÓMICO PARA NOTEBOOK Suporte para lodos os modelos de tablets e laptops e tamanhos de 10 a 17 polegadas; Ajustede ângulo de 0 ° a 90 ° inclinação de 2 níveis de 45º) Permitri ajuste de altura e inclinação; Material de liga de alumínio Possuir almofadas antiderrapantes Possuir dois pontos de articulação(2 ajustes de altura livres), que permita ser dobrado e guardado; Possuir acessórios (bicos intercambiáveis) suportar até 5 quilos KIT FERRAMENTAS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CABO OPTICO DO TIPO DROP IFO 1 x Medidor Potência digital / Power Meter (SC/ FC), Conectores: FC/SC, Potência: -70 ~ 10 dB, comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 1 x Cantea Laser Visualizador de Falhas em fibra óptica 10Mw 1 x Clivador Mecânico FC-65, Lâmina: 40.000 clivagens, Diâmetro da fibra: 125 m, Diâmetro da casca: 100 a 1000 m, Ângulo de Clivagem típico: 0.5, Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm 1 x Bolsa transporte clivador 1 x Dispensador com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropilico 200Ml. 1 x Decapador lo Arcilato 2 cavidades 1 x Decapador do Arcilato 2 cavidades 1 x Decapador do Arcilato 2 cavidades 1 x Capa para este care em vylon para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Pingente para caneta Laser Visualizador de Falhas 1 x Adaptador para medidor de potência 5 x Pilha AA 1 x Pingente em cordão

10 of 17

Possuir capa plástica de alta resistência a tração mecânica e contra intemperismo (sol, chuva, variações de temperaturas)

- 3.7.5. Membros de Tração: 2 fios de aço fosfatado 0,45mm Mensageiro: 1 fio de aço fosfatado 1,00mm
- 3.7.6. Bobina com 1Km;
- 3.7.7. Homologado pela ANATEL
- 3.8. PAR DE MÓDULO ÓPTICO MONOMODO BIDIRECIONAL DE 1 GBPS UACC-OM-SM-1G-S-2
- 3.8.1. Fibra Monomodo
- 3.8.2. Taxa de Transmissão de 1 Gbps;
- 3.8.3. Suportar Distâncias de 3km;
- 3.8.4. Tipo de conector LC
- 3.9. CONECTORES FAST ONECLICK SC/APC REUTILIZÁVEL VERDE HFO COM GABARITO
- 3.9.1. Para utilização em cabos Drop Flat (Low Friction), monomodo de até 3 mm e/ou Cordões Ópticos de 2 a 3 mm em redes FTTH
- 3.9.2. Padrão SC/APC, cor verde;
- 3.9.3. Deve vir acompanhado de 2 gabaritos;
- 3.9.4. Reutilizável
- 3.9.5. Diâmetro da fibra: 125 μ m (657A & 657B)
- 3.10. CARTÃO DE MEMÓRIA SD 256 GB
- Capacidade de armazenamento 256GB
- 3.10.2. Taxa de transferência de até 200 mb/s
- 3.10.3. Velocidade de leitura de até 200MB/s
- 3.10.4. Velocidade de gravação até 140MB/s
- 3.10.5. Capacidade de capturar vídeo 4k uhd
- 3.10.6. Classificação: classe 10 / uhs-i / v30 / u3

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 4.1.3. Considerando as necessidades e das expectativas da área requisitante e dos potenciais usuários das soluções de TI, todos os requisitos indispensáveis quanto ao objeto que se pretende adquirir já estão contemplados neste Termo de Referência, por se tratarem de itens e materiais comuns, de uso simples e frequentemente adquiridos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de Entrega:
- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho ao e-mail cadastrado, em remessa única.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1. **Local de entrega:** Parque estação biológica, edifício sede EMATER-DF Asa Norte Brasília-DF, Cep. 70770-915. De segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m;
- 6.2. Entrega deve ser realizada de forma integral

7. DA GARANTIA

- 7.1. Para Notebooks, possuir garantia do fabricante , mínima de 36 (trinta e seis) meses, inclusive bateria;
- 7.2. Para Switches, possuir garantia do fabricante, mínima de 12 (doze) meses.
- 7.3. Para materiais e demais componentes, garantia de 3(três) meses ou do fabricante (a que for maior), contados a partir dos recebimentos dos bens;
- 7.4. Os fornecedores deverão possuir representante em Brasília-DF para atendimento da garantia on-site (na sede da contratante, item 6.1), ou providenciar a substituição ou reparo através de remessa do material defeituoso através de transportadora ou correios, sem custos à EMATER-DF.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 8.1.1. Unidade Orçamentária: 14203 EMATER-DF
- 8.1.2. Programa de Trabalho: 20.126.6201.1471.0020 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DF ENTORNO.
- 8.1.3. Natureza de Despesa: 4.4.90.5
- 8.1.4. Fonte de Recursos: 100
- 8.1.5. Elementos de despesa
- 8.1.5.1. 3.3.90.30.17 Aquisição de material de consumo de informática.
- 8.1.5.2. **4.4.90.52.** Aquisição de Equipamentos de Informática.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Forma e critério de seleção e critério de julgamento das propostas:
- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do item.
- 9.2. Forma de fornecimento:
- 9.2.1. A forma de fornecimento será integral.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

- 11.1. No inciso IV, art. 32, a Lei nº 13.303/2016, considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 11.2. De modo geral e complementar o inciso XXXI do art. 2º do RILC/EMATER-DF, também, define bens e serviços comuns, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 11.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da empresa pública ao adquirir o material.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1. Recebimento do material:
- 12.1.1. Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, será designado 2 (dois) empregados da EMATER-DF.
- 12.1.2. Os bens entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

- 12.1.3. Recebimento Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- 12.1.4. Recebimento Definitivo: mediante recibo, após efetuada a entrega dos itens e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal;
- 12.1.5. Caso os bens estejam em desconformidade com o especificado no contrato, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
- 12.1.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 12.1.7. Passados 30 (trinta) sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016
- 12.1.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011:
- 12.1.9. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.
- 12.1.10. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal;
- 12.1.11. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;
- 12.1.12. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato será substituído pela Nota de empenho, conforme previsão no art. 73, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2. Não haverá necessidade de elaboração e assinatura do instrumento de Contrato, por se tratar de aquisição de material, com entrega em remessa única.

14. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A aquisição será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e será exercida pelos empregados (titular e suplente) devidamente designados para os fins que se sugerem as referidas aquisições, conforme as regras previstas na Norma Operacional de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de Contratos, aprovada pela Instrução Normativa nº 6/2023-EMATER-DF.
- 14.2. A fiscalização será exercida no interesse da EMATER-DF e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quais não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 14.4. A fiscalização do contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos
- 14.5. Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo gestor técnico do contrato e enviados para o pagamento.
- 14.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato entregue, se em desacordo com a especificação do Edital e do Projeto Básico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.2. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeita condição de uso, com as devidas mídias de instalação e licenças de uso autorizadas para uso nos equipamentos.
- 15.3. Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.
- 15.4. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção dos referidos equipamentos.
- 15.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 15.6. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 15.7. Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 15.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 15.9. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
- 15.10. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003, bem como, o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP:
- 15.11. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Permitir o acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos equipamentos desde que devidamente identificados;
- 16.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos, bem como nos softwares fornecidos, e/ou nos serviços executados;
- 16.4. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos,
- 16.5. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;
- 16.6. **Rejeitar no todo ou em parte** os objetos entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 16.7. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 16.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal;
- 16.9. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;
- 16.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 16.11. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 16.13. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE.

17. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 17.1. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:
- I. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da EMATER-DF, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
 - III. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da EMATER-DF em relação ao tratamento de dados pessoais;

- IV. A CONTRATADA se responsabilizará como "Controladora de dados" no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização EMATER-DF, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação;
- VIII. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados;
- IX. A EMATER-DF possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- X. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais;
- XI. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à EMATER-DF todas a solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela EMATER-DF e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas;
- XII. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela EMATER-DF, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- XIII. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à EMATER-DF, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada;
- XIV. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.
- 17.2. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a EMATER-DF será considerada "Controladora de Dados", e a CONTRATADA "Operadora" ou "Processadora de Dados", salvo nas situações expressas em contrário neste Contrato.
- 17.3. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da EMATER-DF, será equiparada a "Controladora de Dados", inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.
- 17.4. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a EMATER-DF venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da EMATER-DF, sem prejuízo das penalidades deste contrato.
- 17.5. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EMATER-DF, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela EMATER-DF dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.
- 17.6. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da EMATER-DF e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 17.7. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos o arts. 94 a 98 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMATER-DF.
- 18.2. Em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado estará sujeito à multa de mora
- 18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- 18.4. As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:
 - l tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Emater-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.6. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 1- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
 - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação de objeto, com amparo no art. 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF;

19.2. A alteração de valor contratual decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

- 20. DA GARANTIA
- 20.1. Não será exigida a garantia contratual.
- 21. DO FORC
- 21.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22.1. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;
- 21.2. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, fica proibido no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, os casos de assédio moral ou sexual, devendo ser observado as práticas de prevenção e apuração de denúncias, podendo sua existência ser registrada da seguinte forma, conforme regra constante do art. 3º do citado Decreto:
 - I no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;
 - II na central telefônica 162; ou
 - III presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. A denúncia de que trata o caput terá seu acesso restrito e será tratada como sigilosa.

- 22.2. Este Termo de Referência destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis ao fornecimento do material;
- 22.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012);

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90010/2025 - EMATER-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

λ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Apresentamos proposta de preços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/202___ - EMATER-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

- a) Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- b) Declaramos que entregaremos os equipamentos comprovadamente novos;f) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da sessão pública;
- c) Declaramos que o prazo de entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias nos termos do item 5.1.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados a partir do Recebimento da Nota de Empenho:
- d) Declaramos os equipamentos tem garantia, nos termos do item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- e) Declaramos ainda que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- f) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90010/2025 - EMATER-DF

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

...... de de 2024.

14 of 17

	(assinatura do representante legal)		
D) DECLADAÇÃO DELATIVA A TRABALHO DE MENODES			
B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES A empresa, inscrita no CNPI/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão nº 0xx/20xx e no inciso V do art. 43 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.			
	de de 2024.		
	(assinatura do representante legal)		
C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, :	sob as penas da Lei, que inexiste fato impeditivo de sua participação no Pregão nº 0xx/20xx e que se compromete a informar		
qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.			
	de 2024.		
	(assinatura do representante legal)		
D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERA	TIVA		
	ATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).		
	de de 2024.		
	(assinatura do representante legal)		
	(
bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) in xxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou c integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados a na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Do Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2 Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente	2006 e artigo 1° do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8° do Decreto Distrital 32.751/2011.		
F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROCESSO MODALIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO DA LICITAÇÃO			
LICITANTE			
CNPJ/CPF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL REPRESENTANTE LEGAL			
CPF			
A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.	u representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.		
	a, de de		
	Assinatura		
G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE			
	que possui o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei		
	Representante Legal		
H) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS			
A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	,declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da		
	Pages contents Loral		
	Representante Legal		
I) DECLARAÇÃO ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016 A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº	,declara que incorre nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016,		
			

Representante Legal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90010/2025 - EMATER-DF

ANEXO IV DAS PENALIDADES

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/EMATER-DE SECÃO IX

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 94. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste RILC.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 95. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- · advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.s;

Art. 96. As sanções previstas no inciso III do art. 95 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 97. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Emater-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Emater-DF; e
- V implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- §2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- §3º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo.
- §4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos Il a XII do caput deste artigo.

Art. 98. A multa de que trata o art. 95, inciso II, deste RILC, será aplicada nos seguintes percentuais:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de9,9%(nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional,e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- §1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução
- §2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou

16 of 17

equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Emater-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança

§5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.



Documento assinado eletronicamente por **GERARDA DA SILVA CARVALHO - Matr. 0001206-8**, **Pregoeiro(a)**, em 08/09/2025, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 180915904 código CRC= A4C7880F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Parque Estação Biológica , ed sede Emater-DF - Bairro Asa norte - CEP 70770-715 -Telefone(s): 3311-9303 Sítio - www.emater.df.gov.br

00072-00000978/2025-21 Doc. SEI/GDF 180915904